

**LEI Nº 3.272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-7.500,00

<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>
..... <b>R\$-7.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

18541000632.086-REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, ARVORES E FLORES

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
.....R\$-1.500,00

20606000872.087-REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS, PALEST. E FEIRAS AGROPECUÁRIAS

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$-5.000,00

20606000872.088 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
.....R\$-1.000,00

<b>TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-7.500,00</b>
--

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.